



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2998/2022

**Abre Crédito Suplementar na vigente Lei
Orçamentária.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
0023 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2223 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
33903200 MAT., BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA – 40 – (5555) R\$ 42.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito suplementar, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
0023 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
1188 AQUISIÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 40 – (5432) R\$ 10.000,00

1221 UBS COBERTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – 40 – (5433) R\$ 10.000,00

2038 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – 40 – (5440) R\$ 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 40 – (5443) R\$ 6.500,00

2211 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – 40 – (5462) R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar a dotação via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 03 de junho de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Prezados Vereadores, o Projeto de Lei que segue para apreciação de Vossas Excelências trata da compra de medicamentos para a farmácia do Município. O presente projeto está de acordo com o solicitado pelo Memorando 2.204/2022 da Secretaria da Saúde.

Affonso Flavio Angst
Prefeito